

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
CNPJ/MF nº 31.468.139/0001-98
NIRE 35.300.539.591

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
105ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO.A.**

REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2019

DATA E HORÁRIO: 21 de Agosto de 2019, às 10:00 horas. **Local:** na sede social da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. ("Casa de Pedra"), na Rua Iguatemi, nº 192, Conjunto 152, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

MESA: Sr. Rodrigo Geraldi Arruy – Presidente, e Sra. Mara Cristina Lima – Secretária

PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 105ª série da 1ª emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. ("CRI"), representando 100% (cem por cento) dos CRI ("Titulares dos CRI"); **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário" ou "Simplific"); e da **(iii)** da Casa de Pedra.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 105ª Série da 1ª Emissão da Casa de Pedra ("Termo de Securitização").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i)** a substituição do Escriturador de Itau Corretora de Valores S/A, para o Banco Bradesco S/A – Custodia de Terceiros, tendo em vista a alteração da conta do Patrimônio Separado do Itaú para o Bradesco;
- (ii)** a substituição do Banco Liquidante de Banco Itaú S/A para o Banco Bradesco S/A, tendo em vista a alteração da conta do Patrimônio Separado do Banco Itaú S/A para o Banco Bradesco S/A; e
- (iii)** a alteração das cláusulas do Termo de Securitização que se referem à remuneração do Agente Fiduciário;
- (iv)** consolidação dos itens 9.4 e 9.5, da Cláusula Nona, do Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: os Titulares dos CRI deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, do quanto segue:

(i) a substituição do Escriturador de Itaú Corretora de Valores S/A, para o Banco Bradesco S/A – Custodia de Terceiros, tendo em vista a alteração da conta do Patrimônio Separado do Itaú para o Bradesco alterando portanto as cláusulas abaixo que passaram a ter a seguinte redação:

(...)

1.1 Definições: (...)

<u>“Escriturador”:</u>	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, responsável pela escrituração da Emissora;
------------------------	---

(ii) a substituição do Banco Liquidante de Banco Itaú S/A para o Banco Bradesco S/A, tendo em vista a alteração da conta do Patrimônio Separado do Banco Itaú S/A para o Banco Bradesco S/A alterando portanto as cláusulas abaixo que passaram a ter a seguinte redação:

(...)

1.1 Definições: (...)

<u>“Banco Liquidante”:</u>	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, responsável pela liquidação financeira dos CRI;
----------------------------	--

(iii) A unanimidade dos titulares dos CRI decide alterar a redação dos itens 9.4 e 9.5 da Cláusula Nona do Termo de Securitização, de modo a refletir a nova remuneração do Agente Fiduciário;

(iv) Em razão da deliberação acima aprovada, a unanimidade dos titulares dos CRI resolveu consolidar os itens 9.4 e 9.5, da Cláusula Nona, que passarão a constar com a seguinte nova redação no Termo de Securitização:

9.4. Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário receberá como honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo, parcelas anuais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º Dia Útil após a assinatura do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização, e as demais parcelas anuais no dia 15 (quinze) do mesmo mês da emissão da primeira fatura, nos anos subsequentes.

9.4.1 No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, bem como solicitações extraordinárias, será devido ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à: (i) execução de garantias; (ii) comparecimento em reuniões

formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos.

9.4.1.1. *Entende-se por reestruturação das condições dos CRI, as alterações relacionadas (i) às garantias, caso sejam concedidas; (ii) aos prazos de pagamento e (iii) às condições relacionadas ao vencimento antecipado.*

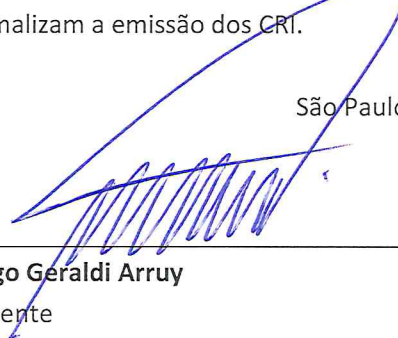
- 9.4.2 *No caso de celebração de aditamentos aos instrumentos legais relacionados à Emissão e/ou realização de Assembleias Gerais de titulares dos CRI, bem como horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, será cobrado, adicionalmente, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais por hora-homem de trabalho dedicado a tais serviços.*
- 9.4.3 *Os valores adicionais devidos nas hipóteses dos itens 9.4.1 e 9.4.2 acima, serão pagos 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, do “Relatório de Horas” à Emissora.*
- 9.4.4 *Os honorários previstos no item 9.4, bem como as demais remunerações previstas nos itens 9.4.1. e 9.4.2., serão atualizados anualmente com base na variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da 1ª parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada pro rata die, se necessário.*
- 9.4.5 *A remuneração do Agente Fiduciário será acrescida dos seguintes tributos: (i) ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza; (ii) PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social; (iii) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), nas alíquotas vigentes na data do efetivo pagamento.*
- 9.4.6 *Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IPC-A, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.*
- 9.4.7 *Os honorários e as demais remunerações adicionais previstas nesta cláusula, se aplicáveis, serão devidos mesmo após o vencimento final dos títulos emitidos, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela Emissora.*

9.5. Despesas do Agente Fiduciário: Enquanto a Emissora estiver administrando o Patrimônio Separado, esta ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas consideradas necessárias ao exercício de sua função como representante dos titulares dos CRI, durante a implantação e vigência do serviço, tais como despesas com cartórios, publicações, notificações, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, transportes, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal, desde que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado mediante pagamento das respectivas faturas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

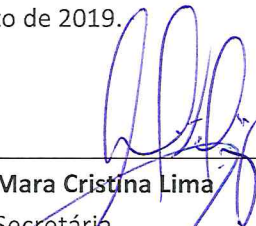
9.5.1. O crédito do Agente Fiduciário pelas despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos titulares dos CRI, que não tenham sido saldados na forma ora estabelecida, será acrescido à dívida da Emissora e terá preferência sobre os títulos emitidos na ordem de pagamento.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos que formalizam a emissão dos CRI.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019.



Rodrigo Geraldi Arruy
Presidente



Mara Cristina Lima
Secretária



Casa de Pedra Securitizadora de Créditos S.A.
(Securitizadora)

Rodrigo Geraldi Arruy

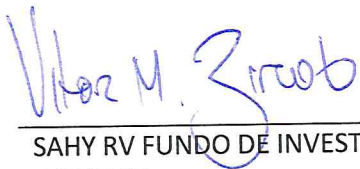
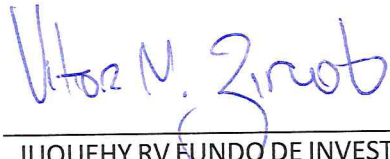
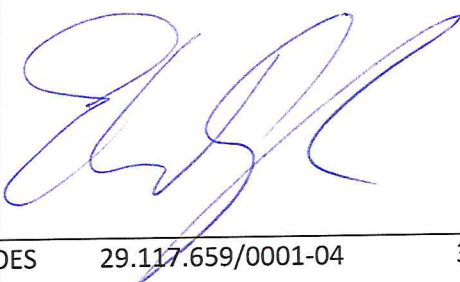
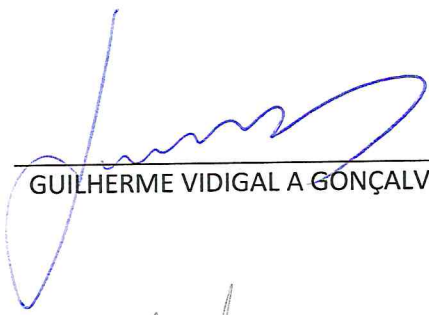
Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(Agente Fiduciário)

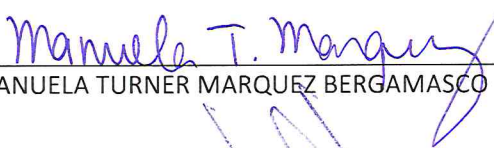
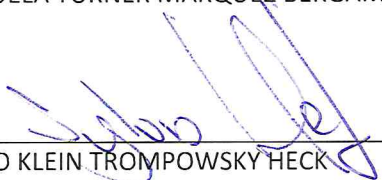
ANEXO I – LISTA DE INVESTIDORES

Pagina 1/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019

		
SAHY RV FUNDO DE INVEST EM AÇÕES INVEST NO EXTERIOR	28.254.874/0001-94	3333
		
JUQUEHY RV FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR	29.117.659/0001-04	333
		
GUILHERME VIDIGAL A GONÇALVES	105.611.068-60	1008
		
JULIA MAHLMEISTER RIBEIRO	395.706.518-65	22

L

Pagina 2/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019

 MANUELA TURNER MARQUEZ BERGAMASCO	310.020.608-85	74
 SYLVIO KLEIN TROMPOWSKY HECK	069.535.157-59	147
 MARCELO DE CAMPOS BICUDO	148.088.018-33	222

2

Pagina 3/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019



LAILA PEREIRA GERALDI	033.279.968-90	143
RODRIGO GERALDI ARRUY	250.333.968,97	170
NORA LIVONIUS TEIXEIRA	586.156.600-34	761

C

Pagina 4/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019



ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE

098.675.970-87

16004

2

Pagina 5/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019

 PP. PEDRO GRENDENE BARTELLE	098.647.840-72	3703
 PP. GABRIELLA DE CAMARGO BARTELLE	370.718.138-33	3703

L

Pagina 6/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019

HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	820.889.428-15	1315
MILTON ARIE PORTENYO	703.916.108-72	200
IRENE FAIGUENBOIM	087.083.088-02	2000
PAULO ARI GARTNER	008.304.878-24	150
ARI RAHMLEVITZ	029.323.498-13	119
SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI	118.676.158-00	170
ITAMAR BERESIN	041.319.948-79	160
FREDDY SASSOUN	152.470.368-08	200
HEITOR RIBEIRO DE ALMEIDA	298.547.478-75	106
PAULO SERGIO KOSLOY	022.228.198-73	200
EDUARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	017.157.578-40	1227
JULIO ELITO JUNIOR	084.662.878-33	200
EDUARDO PEREZ SALUSSE	149.128.638-58	220
ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA	087.329.948-50	852


Fabrizio Sollito Marchetti
CPF 370.084.218-00

p.p : LAKEWOOD GESTAO DE RECURSOS LTDA

22.134.302/0001-95

L

Pagina 7/7 da Lista de Presença de Investidores 105ª Série da 1ª Emissão – Ata de AGT de
21/08/2019

ROSANA KUTNIKAS	047.791.538-83	100
KATALIN ELVIRA BORGER	033.211.358-25	86
SERGIO BRONSTEIN	171.480.368-60	100



Fabrizzio Sollito Marchetti
CPF 370.084.218-00

p.p : LAKEWOOD GESTAO DE RECURSOS LTDA

22.134.302/0001-95

L